



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº CPV.0063/2017, de 11 de abril de 2017

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e a Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015 e considerando a designação do servidor Flávio Ferraresi como Coordenador de Apoio ao Ensino, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0008/2017, de 01 de fevereiro de 2017, passando o Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari a ter a seguinte composição:

Representantes dos servidores docentes:

Titulares:

Andre Valente de Barros Barreto
Rafael Wendel Pinheiro
Rolando Ruggiero

Suplentes:

Roberto Binele Muterle (1º suplente)
Irla Karla dos Santos Diniz (2º suplente)

Representantes dos servidores técnico-administrativos:

Titulares:

Eduardo Camargo Maia
Isabel Cristina das Chagas Oliveira
Lucas Bonetti

Suplentes:

Rodrigo Scontre (1º suplente)
Sergio Aparecido Paganoti (2º suplente)
Glauciane Gomes da Cunha (3º suplente)

Representantes discentes:

Titulares:

Débora Cristina Penão
Héllen Cristine Florentino Cruz
Tarcila Mamy Utsumi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Suplentes:

Lorenzo Christofoli Scalise (1º suplente)

Bárbara Schiavon Beline (2º suplente)

Naára Hellen Maurício Cordeiro (3º suplente)

Luís Henrique de Campos Pacheco (4º suplente)

Weverson Domingues Pereira (5º suplente)

Gabriela Ciontesa Gomes (6º suplente)

Beatriz Rodrigues Gomes Benedito (7º suplente)

Art. 2º - Conforme Art. 4º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, o mandato dos representantes elencados acima encerra-se em 11 de novembro de 2017.

Art. 3º - De acordo com o parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor Geral.

Art. 4º - Os docentes que fazem parte do Conselho de Câmpus podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Waldo Luis de Lucca.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

11 / 04 / 17.